



TERMO DE REFERÊNCIA

CIC 64/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO POR INJEÇÃO DE TRINCAS NA LAJE SOBRE A SALA DÁDIVAS DO RIO, PALACETE DO MUSEU HISTÓRICO DA CIDADE, LOCALIZADO NA ESTRADA SANTA MARINHA S/Nº – GÁVEA – RIO DE JANEIRO.



Assinado com senha por ABELARDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS - GERENTE III / 52473 - 07/12/2023 às 13:54:39.
Documento Nº: 4388031-1020 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4388031-1020>



SMCCAP202306660

SIGA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Impermeabilização Corretiva por Injeção de Trecho da Laje da Sala Dádivas do Rio - Palacete, Localizado na Estrada Marinha S/Nº, Gávea - Rio de Janeiro/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

Esta intervenção visa eliminar vazamentos recorrentes em dias de chuva (**INFILTRAÇÕES**), a fim de oferecer condições necessárias ao funcionamento da Sala Dádivas do Rio/Palacete no Museu Histórico da Cidade do RJ.

Sendo assim, surgindo à necessidade de executar a impermeabilização reparativa por injeção, contemplando a contratação de serviço de engenharia especializado, objetivando a eliminação por completo da patologia existente no local.

3. APRESENTAÇÃO DAS PARTES

Neste documento entende-se por CONTRATANTE, Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC); INTERVENIENTE.

Contratada, a empresa a qual será adjudicado o Contrato; e por FISCALIZAÇÃO, entende-se o conjunto de profissionais, Arquitetos e/ou Engenheiros, designados pela SMC para fiscalizar a execução do Contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação ensejada por este Termo de Referência é dispensável de licitação com base no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

5. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor de referência é baseado em pesquisa de preço de mercado, no valor de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais).

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito após a conclusão do serviço contratado.



7. PRAZO DO SERVIÇO

O Serviço deverá ser executado no prazo de **20 (VINTE)** dias, a contar de sua assinatura ou do Memorando de Início, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

A partir do Memorando de Início a empresa terá 7 (sete) dias para iniciar a obra de acordo com o Art. 477 do RGCAF.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, CREA e/ou CAU, no ramo de Engenharia.

8.2. Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, em virtude de relação empregatícia, vínculo societário ou contrato de prestação de serviço, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo conselho de fiscalização profissional competente, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o OBJETO desta licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica.

8.3. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o OBJETO da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, limitadas às parcelas de maior relevância técnica.

8.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.5. Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, da DECLARAÇÃO DE VISITA (conforme do edital) fornecida e assinada pelo servidor do órgão fiscalizador, de que o seu



Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local das obras e tomou conhecimento das condições para execução do OBJETO desta licitação, quando for o caso.

8.6. Declaração formal da licitante de que atende às exigências e disposições do Decreto Municipal nº 21.682/02, quando for o caso.

8.7. Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Edital, quando for o caso.

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

9. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

São Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo para o número de equipamentos abaixo referenciados e, portanto, deverão ter expressado comprovação de execução por meio de atestados técnicos, considerando os serviços de engenharia executados em pelo menos 50% da quantidade do Objeto deste Termo, conforme descrito a seguir:

9.1. Execução de serviços de impermeabilização por injeção.

Esclarecemos que a parcela de maior relevância técnica supracitada refere-se aos itens de maior importância para a execução do objeto deste Termo, sendo imprescindível a comprovação das licitantes de terem executado serviços com as mesmas características.

Certificamos ainda que as parcelas de relevância não englobam a totalidade do objeto.

10. DETALHAMENTO DO OBJETO

As diretrizes básicas para execução de serviços serão relacionadas por área de intervenção e obedecerão rigorosamente ao Termo de Referência para execução dos serviços, que são elementos que se completam.

10.1. DIRETRIZES BÁSICAS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

a) Método da impermeabilização reparativa:



- O produto é injetado no concreto, nos pontos de infiltração, com equipamento específico, que o forçam a penetrar na estrutura vedando trincas e microfissuras até atingir a origem do vazamento.

- Os equipamentos usados para injetar o produto contemplam uma bomba injetora de alta pressão (220Bar) elétrica, bicos injetores de aço carbono de 13mm de espessura por 150mm de comprimento e furadeira de impacto com broca de ½".

b) Produto utilizado:

- O produto usado na impermeabilização reparativa, é o GVF Seal, ou similar, que possui viscosidade ultra-baixa com altíssima penetração em trincas capilares, que após a cura, o gel forma uma barreira flexível e impermeável preenchendo trincas, rachaduras, buracos, nichos de concretagem, fissuras, etc.

c) Características do produto exigidas:

- Bicomponente;
- Possuir 300% de ALONGAÇÃO;
- Tempo de reação 1,05 a 2,00 min;
- Hidro expansivo e hidro absorvente;
- Pode ser aplicado com fluxo de água;

d) Acabamento dos pontos tratados:

- Após injeção (impermeabilização), o acabamento será executado nos pontos com argamassa cimentícia.

e) Conclusão:

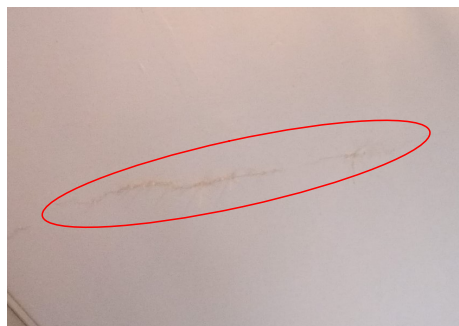
- Limpeza do local trabalhado e remoção de detritos gerados no decorrer do serviço;
- Confeção de relatório com fotos antes e depois da área trabalhada;

f) Mapeamento e quantificação:

2º pavimento do Palacete, Sala Dádivas do Rio - MHC, conforme planilha abaixo.



LOCAL	TRINCAS (metros lineares)
Sala Dádivas do Rio	10



11. SEGURANÇA DA OBRA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

O profissional habilitado será o responsável técnico pela execução dos serviços. Será admitida a sua substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, desde que comprovada a vinculação ao quadro permanente da empresa e seja aprovado pelo fiscal do contrato.

A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.



A Contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local de obras.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a Contratada deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

11.1. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados.

Estas providências serão estendidas também a atividades complementares à execução da obra, não indicadas neste Memorial e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela Contratada às suas expensas.

Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

Na aquisição, a Contratada dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com a ABNT.



Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela Contratada no prazo máximo de 72 horas.

A Contratada não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.

A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

11.3. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

“A comissão FISCALIZAÇÃO do contrato será composta por no mínimo três servidores com conhecimento na respectiva área, serão responsáveis pela atestação das despesas e outras providências inerentes ao desempenho da função, de acordo com o Decreto nº 34.012/2011.”

11.4. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

No que tange ao disposto no artigo 618 do Capítulo VIII do Código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

Conforme seção IV do Prazo da Prescrição, no Artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

Fica a Contratada responsabilizada pela obediência aos decretos nº 27.715/2007 de 21/03/2007 e nº

Página 8 de 12

TR 64/2023_Impermeabilização por Injeção_Sala Dádivas do Rio/Palacete_Museu Histórico da Cidade do RJ



28.600/2007 de 24/102007, que tratam da proibição do uso de determinadas madeiras em obras públicas.

A Contratada, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia visita ao local onde será realizada a obra e bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela SMC para a execução da obra.

NOTA: Eventuais omissões, divergências ou mudanças das especificações, somente poderão ser dirimidas, definidas e executadas, após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer trabalho realizado de forma diferente destas recomendações, sem o consentimento expresso da FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito pela Contratada sem ônus algum para a CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser prestados pela empresa de forma contínua, em todas as dependências do OBJETO deste Termo diariamente e com a técnica adequada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar o OBJETO de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 12.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do OBJETO desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 12.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 12.6. A CONTRATADA deverá permitir acesso irrestrito e facilitar a supervisão de seus serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como a inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos a qualquer momento e em acordo com as conveniências do serviço, para efeito ou não da elaboração ou conferência de medição apresentada pela CONTRATADA;



- 12.7.** A CONTRATADA deverá fornecer peças e materiais novos e de primeira qualidade podendo ser trocados, por solicitação da FISCALIZAÇÃO, ao ser detectado a não conformidade a qualquer momento;
- 12.8.** Alguns materiais de uso mais constante e pequenos materiais de consumo deverão ser estocados no local, sob a responsabilidade da CONTRATADA, em quantidade suficiente para atender ao uso rotineiro, não sendo tolerada a sua falta;
- 12.9.** Obrigatoriamente, os produtos e subprodutos de madeira fornecidos e utilizados pela CONTRATADA deverão ter procedência legal comprovada;
- 12.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO;
- 12.11.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens;
- 12.12.** Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 12.13.** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 12.14.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;



12.15. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

12.16. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber;

12.17. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o OBJETO envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado, quando for o caso;

12.18. Observar eventuais obrigações técnicas específicas contidas neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Os serviços OBJETO deste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados e atestados pela Comissão de FISCALIZAÇÃO nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

13.2. “A comissão de FISCALIZAÇÃO do Contrato será composta por no mínimo três servidores com conhecimento na respectiva área, serão responsáveis pela atestação das despesas e outras providências inerentes ao desempenho da função, de acordo com o Decreto nº 34.012/2011”;

13.3. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

13.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, exigindo a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não estejam atendendo às necessidades requisitadas, e fixando prazo para sua correção, conforme conveniência da Administração;

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais, atendendo aos cronogramas e decretos instituídos pela Administração;



13.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento do serviço;

13.7. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no Contrato, neste Termo de Referência e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

13.8. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais e equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA ao retrabalho por sua conta do que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do serviço.

Henrique Alves
Coordenadoria de Infraestrutura Cultural
Gerente de Manutenção e Obras
Mat.60/3406287
Engº Civil CREA RJ-139560/D

Arq. André Luiz Muniz Cavalcante
Coordenadoria de Infraestrutura Cultural
Coordenador I
Mat. 11/267.553-6
CAU-RJ A51843-3

